



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

MENSAGEM 08...../2018

Senhor Presidente, nobres vereadores,

Venho encaminhar a essa edilidade, **EM CARÁTER DE URGÊNCIA**, projeto de lei que vem autorizando a concessão de premiação, para o nosso tradicional Torneio Leiteiro.

De suma importância ao nosso Município haja vista que referido torneio tem como objetivos primordiais, o estímulo à produção leiteira e a melhoria nos rebanhos.

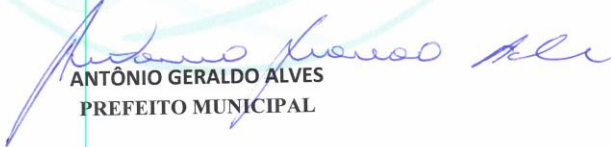
Ressalto que, os valores previstos para as premiações, foram acordados em reunião prévia com os expositores.

Indiscutível o caráter social da presente lei, pelo que, rogo aos nobres Edis, o costumeiro e merecido apóio e a apreciação da presente lei, com a sua aprovação.

Certo de contar com o apóio dos Senhores Edis, subscrevo-me,

Atenciosamente.

Divinésia, 07 de maio de 2018.


ANTÔNIO GERALDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

07/05/2018




PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

CNPJ 18.128.280/0001-83

PROJETO DE LEI Nº.008/2018

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE PREMIAÇÃO PARA O EVENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Divinésia, MG, por meio de seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder, durante a realização do 20º Torneio Leiteiro de Divinésia, premiação aos vencedores e participantes do evento, nos valores e categorias a seguir discriminados:

I – CATEGORIA NOVILHA COM ATÉ 04(QUATRO) DENTES

1º Lugar	R\$. 1.400,00
2º Lugar	R\$. 1.170,00
3º Lugar	R\$. 940,00

II – CATEGORIA VACA

1º Lugar	R\$. 1.750,00
2º Lugar	R\$. 1.520,00
3º Lugar	R\$. 1.400,00
4º Lugar	R\$. 1.050,00
5º Lugar	R\$. 940,00
6º Lugar	R\$. 820,00
7º Lugar	R\$. 700,00

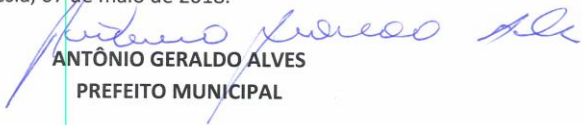
Art. 2º - Fica autorizado ao Chefe do Executivo Municipal a conceder a título de participação, para os produtores que não forem contemplados nas premiações descritas no artigo 1º dessa lei, a premiação equivalente à R\$.410,00 (Quatrocentos e dez Reais) por animal que vier a ser exposto.

Art. 3º - Os prêmios serão pagos diretamente ao favorecido, ou a seu representante legal, no caso do beneficiado ser menor, mediante recibo firmado pelo mesmo e pela via de cheque nominal, dentro do prazo máximo de 01(uma) semana após da data do encerramento do torneio.

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial ou suplementar para cumprir o disposto da presente lei.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Divinésia, 07 de maio de 2018.


ANTÔNIO GERALDO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÉSIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ: 09.548.338/0001-57

EMENDA AO PROJETO DE LEI 08/2018

Faz-se a referida emenda ao projeto 08/2018, pois segundo o que foi acordado em reunião com os Produtores Rurais com o Executivo Municipal, foi acrescentado ao valor do ano de 2017 a porcentagem de aproximadamente 6 % devidamente corrigidos.

Em reunião das Comissões, verificou-se que os valores enviados à esta casa, divergiam com os valores acordados, ficando assim corrigidos:

I – CATEGORIA NOVILHA COM ATÉ 04 DENTES

1º LUGAR R\$ 1.400,00

2º LUGAR R\$ 1.170,00

3º LUGAR R\$ 1.030,00

II – CATEGORIA VACA

1º LUGAR R\$ 2.000,00

2º LUGAR R\$ 1.700,00

3º LUGAR R\$ 1.350,00

4º LUGAR R\$ 1.150,00

5º LUGAR R\$ 1.000,00

6º LUGAR R\$ 870,00

7º LUGAR R\$ 750,00

Art. 2º Fica alterado o valor de participação para R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais) por animal a ser exposto.

Samuel Fernandes Rino (Vice Presidente)

Comissão de Justiça e Redação Final

Rua José Valente, nº 185 - Centro / CEP: 36546-000 - Divinésia - MG